



## 6.º) Requerimento da defesa para a revogação da prisão preventiva

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da \_\_\_\_.<sup>a</sup>  
Vara do Júri da Comarca \_\_\_\_.

Processo n.º \_\_\_\_\_

“N”, qualificado a fls. \_\_\_\_, nos autos do processo-crime que lhe move o Ministério Público,<sup>1</sup> por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a REVOGAÇÃO<sup>2</sup> de sua PRISÃO PREVENTIVA, pelos seguintes motivos:

O acusado teve sua custódia cautelar decretada por esse digno juízo sob o fundamento de estar preparando a sua fuga e que, conseqüentemente, evitaria a futura e eventual aplicação da lei penal, consolidada através de sentença penal condenatória.

Não desconhece a defesa que esse é um dos motivos a sustentar a decretação da prisão preventiva, com base no art. 312 do Código de Processo Penal.

Entretanto, vale destacar que o princípio constitucional da presunção de inocência, associado ao direito de permanecer em liberdade provisória, constituem o quadro ideal para a situação do réu.<sup>3</sup>

Constitui pura ilação do órgão acusatório a conclusão de que o acusado pretende fugir, abandonando o acompanhamento da instrução, simplesmente pelo fato de ter colocado sua casa à venda e ter saído do anterior emprego. Na realidade, a casa foi vendida em função de não mais haver ambiente para o réu residir, com sua família, naquela vizinhança, local onde igualmente habitava a vítima. Constantes eram as ameaças que sofria por parte de parentes desta, tanto que chegou a registrar boletim de ocorrência, quando uma das vidraças da sua casa foi estilhaçada por uma pedra, durante a madrugada (Documento anexo).

Ademais, o acusado simplesmente pretendia trocar de emprego, por razões salariais, não tendo tido a oportunidade de comunicar a Vossa Excelência, o que iria fazer em breve tempo. Porém, diante das dificuldades de conseguir

<sup>1</sup> Embora constitua praxe forense a utilização da expressão “Justiça Pública”, em verdade, ela inexistente. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há “Justiça Pública” como sinônimo de órgão acusatório.

<sup>2</sup> Se o juiz decreta a prisão preventiva, o caminho da defesa é pedir a revogação. Não tem o menor sentido solicitar a concessão de liberdade provisória, pois esta somente é cabível quando há prisão em flagrante.

<sup>3</sup> Pode-se, neste tópico, mencionar doutrina e jurisprudência aplicáveis.

novo posto de trabalho, em virtude da recessão que assolou o País, está atualmente desempregado. Tal situação, entretanto, não significa que pretende fugir.

Desta feita, não há prova conclusiva de que pretendia subtrair-se à aplicação da lei penal, motivo pelo qual requer a Vossa Excelência, ouvido o ilustre representante do Ministério Público, a revogação da sua prisão preventiva, com a expedição do alvará de soltura, se o acusado já estiver preso, ou de contra-mandado, caso solto.<sup>4</sup>

Termos em que,  
Pede deferimento.

Comarca, data.

---

Advogado

<sup>4</sup> Caso o magistrado negue a revogação, cabe a impetração de *habeas corpus*.